

LEI Nº 2.071, de 13 de outubro de 1987

Autoriza doação de lote de terreno à Associação de Apoio Comunitário do Bairro Várzea da Olaria e dá outras providências.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação de Apoio Comunitário do Bairro Várzea da Olaria, o lote de terreno n.º 014, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na zona 001 – Bairro Várzea da Olaria, quadra 11-A, com as seguintes medidas e confrontações: 30,0 m pela lateral direita e 30,00 m pela lateral esquerda, com os lotes n.ºs 15 e 13; 10,00 m pela frente, com a rua Geraldo Ferreira e 10,00 m pelo fundo, com o lote n.º 020.

Parágrafo Único O lote de terreno de que trata este artigo, é avaliado em Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados).

Art. 2º O objeto da doação de que trata esta lei, destina-se à construção da sede social da donatária, cuja obra deverá ser concluída dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da outorga da escritura de doação.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei, reverterá ao Patrimônio Municipal o referido lote de terreno, com todas as benfeitorias de construção parcialmente realizadas, sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º As despesas com escritura e registro desta doação, serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.038, de 26/06/87, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de outubro de 1987

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal